

Nº 2040 - Determinar, tendo em vista proposta do Secretário de Educação e aquiescência da Câmara de Política de Pessoal - CPP, a progressão da Matriz de Vencimento Licenciatura Plena para a Matriz de Vencimento Licenciatura Plena e Especialização, dos professores abaixo relacionados:

MARIA JOSÉ CAVALCANTE SILVA, Professor, Classe III, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 132.016-5
LUCIA DE FATIMA O. E SILVA, Professor, Classe III, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 174.235-3
IVONETE ALVES MATIAS, Professor, Classe II, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 190.162-1
JEANE PATRICIA DA S. FERREIRA, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 271.830-8.

Nº 2041 - Determinar, tendo em vista proposta do Secretário de Educação e aquiescência da Câmara de Política de Pessoal - CPP, a progressão da Matriz de Vencimento Licenciatura Plena para a Matriz de Vencimento Licenciatura Plena e Especialização, dos professores abaixo relacionados:

CLÉCIA DE SOUZA BARBOSA, Professor, Classe IV, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 105.969-6
CELIA MARIA LINA DE SANTANA, Professor, Classe III, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 123.814-0
RICARDO DE BARROS MAIA, Professor, Classe III, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 129.341-9
MARIA APARECIDA DA S. BEZERRA, Professor, Classe II, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 136.488-0
FRANCISCA Mª S. N. DE O. TENÓRIO, Professor, Classe III, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 138.857-6
MARIA DAS GRAÇAS R. DE M. SILVA, Professor, Classe III, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 141.001-6
EDNA MARIA DE AZEVEDO, Professor, Classe II, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 141.623-5
GRAÇA LUCIA A. E S. ANDRADE, Professor, Classe III, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 157.059-5
CECIANI MARIA S. DE ALBUQUERQUE, Professor, Classe III, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 159.219-0
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Professor, Classe III, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 161.760-5
JOÃO MARIA C. DAS NEVES, Professor, Classe II, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 183.941-1
EDINILSON FÉLIX DA HORA, Professor, Classe II, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 194.972-1
MAGDA SILVANA RODRIGUES SILVA, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 240.113-4
RICARDO CORREIA DA SILVA, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 243.815-1
VALDECI FERREIRA DA S. JÚNIOR, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 250.205-4
JOSELITA PEDROSA B. LUNA, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 250.938-5
REJANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 254.907-7
MARIA SILVANI DA CUNHA, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 260.028-5
ERIK MICHELLY P. DE NORÕES, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 261.108-2
ANA FLAVIA F. DO C. BATISTA, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 270.634-2
GEDECILDA NUNES GONÇALVES, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 301.914-4
LIRIANA CALLOU B. L. DOS SANTOS, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 302.125-4
JOSILÉDA OLIVEIRA DA SILVA, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 302.489-0
LIZANDRA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 303.970-6
ALUISIO JOSÉ DA SILVA, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 306.859-7
HUGO MANOEL REGIS DA SILVA, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 313.680-9

Nº 2042 - Determinar, tendo em vista proposta do Secretário de Educação e aquiescência da Câmara de Política de Pessoal - CPP, a progressão da Matriz de Vencimento Licenciatura Plena para a Matriz de Vencimento Licenciatura Plena e Especialização, dos professores abaixo relacionados:

FRANCISCO DE ASSIS DE O. SOUZA, Professor, Classe IV, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 089.616-0
IZABEL CRISTINA B. L. DA SILVA, Professor, Classe III, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 162.472-5
ANTONIO FERNANDO S. BARBOSA, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 250.020-5
FÁBIA ELIZABETH R. DE ARAUJO, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 251.880-5
SAMUEL DE SANTANA CAZUMBÁ, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 253.424-0
TÁDEU FERNANDO QUEIROZ, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 255.665-0
LUCIANO FERREIRA DA CRUZ, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 264.228-0
KELLY FANNY DE P. SANTANA, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 270.626-1
JUNIOR ANTONIO DA S. GOMES, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 300.397-3
NEUZINEIDE MARIA DA SILVA, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 300.510-0
LEILA BARRETO GOMES MODESTO, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 302.585-3

Nº 2043 - Determinar, tendo em vista proposta do Secretário de Educação e aquiescência da Câmara de Política de Pessoal - CPP, a progressão da Matriz de Vencimento Licenciatura Plena para a Matriz de Vencimento Licenciatura Plena e Especialização, dos professores abaixo relacionados:

MARIA JOSEFA DA SILVA, Professor, Classe IV, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 117.216-6
MARIA DE FÁTIMA B. DA GAMA, Professor, Classe II, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 155.263-5
FLAVIANO DE CARVALHO CALLOU, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 306.881-1

Nº 2044 - Determinar, tendo em vista proposta do Secretário de Educação e aquiescência da Câmara de Política de Pessoal - CPP, a progressão da Matriz de Vencimento Licenciatura Plena para a Matriz de Vencimento Licenciatura Plena e Mestrado, dos professores abaixo relacionados:

EMMELINE PAULINO RODRIGUES, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 257.897-2
CRESO NUNO MORAES DE BRITO, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 272.433-2
IORDAN QUEIROZ GOMES, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 302.120-3

Nº 2045 - Determinar, tendo em vista proposta do Secretário de Educação e aquiescência da Câmara de Política de Pessoal - CPP, a progressão da Matriz de Vencimento Licenciatura Plena e Especialização para a Matriz de Vencimento Licenciatura Plena e Mestrado, dos professores abaixo relacionados:

ALBANEIDE DE SOUZA CAMPOS, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 239.732-3
EDUARDO ANTONIO DE LIMA, Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", Matrícula nº 255.492-5

Nº 2046 - Determinar, tendo em vista proposta do Secretário de Educação e aquiescência da Câmara de Política de Pessoal - CPP, a progressão da Matriz de Vencimento Formação em Magistério para a Matriz de Vencimento Licenciatura Plena e Mestrado, dos professores abaixo relacionados:

MARIA ESTELA B. DA SILVA, Professor, Classe e Faixa Salarial Única, Matrícula nº 164.744-7
MARIA ROSINEIDE B. RIBEIRO, Professor, Classe e Faixa Salarial Única, Matrícula nº 164.772-5
EDVANIA BERNARDO DE OLIVEIRA, Professor, Classe e Faixa Salarial Única, Matrícula nº 174.079-2

Nº 2047 - Determinar, tendo em vista proposta do Secretário de Educação e aquiescência da Câmara de Política de Pessoal - CPP, a progressão da Matriz de Vencimento Graduado para a Matriz de Vencimento Graduado e Especialização, dos servidores abaixo relacionados:

MARIA DE JESUS V. DE ARAÚJO, Técnico Educacional, Classe I, Faixa Salarial "a", Carga Horária de 30 horas semanais, Matrícula nº 303.050-4
ANDRAYSE MESQUITA COELHO, Técnico Educacional, Classe I, Faixa Salarial "a", Carga Horária de 30 horas semanais, Matrícula nº 303.718-5

Nº 2048 - Determinar, tendo em vista proposta do Secretário de Educação e aquiescência da Câmara de Política de Pessoal - CPP, a progressão da Matriz de Vencimento Formação de Ensino Médio Completo para a Matriz de Vencimento Formação de Ensino Médio Completo c/Curso de Qualificação 300horas, classe IV, faixa salarial "a" e Graduação, da servidora ADRIANNE AZEVEDO DOS S. CORREIA, Assistente Administrativo Educacional, Classe I, Faixa Salarial "a", Carga Horária de 30 horas semanais, Matrícula nº 302.845-3.

Nº 2049 - Determinar, tendo em vista proposta do Secretário de Educação e aquiescência da Câmara de Política de Pessoal - CPP, a progressão da Matriz de Vencimento Formação de Ensino Médio Completo c/Curso de Qualificação 300horas para a Matriz de Vencimento Formação de Ensino Médio Completo c/Curso de Qualificação 300horas, classe IV, faixa salarial "a" e Graduação, dos servidores abaixo relacionados:

SUZANA MEDEIROS COUTINHO, Assistente Administrativo Educacional, Classe III, Faixa Salarial "a", Carga Horária de 40 horas semanais, Matrícula nº 145.032-8
LUCIANO DE SOUZA LIMA JUNIOR, Assistente Administrativo Educacional, Classe I, Faixa Salarial "a", Carga Horária de 40 horas semanais, Matrícula nº 300.678-6

ANA PAULA ALVES LIMA, Assistente Administrativo Educacional, Classe I, Faixa Salarial "a", Carga Horária de 40 horas semanais, Matrícula nº 300.905-0
ANDREA MARIA MONTEIRO, Assistente Administrativo Educacional, Classe I, Faixa Salarial "a", Carga Horária de 40 horas semanais, Matrícula nº 303.768-5

Nº 2050 - Determinar, tendo em vista proposta do Secretário de Educação e aquiescência da Câmara de Política de Pessoal - CPP, a progressão da Matriz de Vencimento Formação Ensino Fundamental Completo para a Matriz de Vencimento Formação Ensino Fundamental Completo c/Curso de Qualificação 180horas, classe IV, faixa salarial "a" e ensino médio do servidor CICERO NOGUEIRA E. DE QUEIROZ, Auxiliar Administrativo Educacional, Classe III, Faixa Salarial "a", Carga Horária de 40 horas semanais, Matrícula nº 141.424-0.

Nº 2051 - Determinar, tendo em vista proposta do Secretário de Educação e aquiescência da Câmara de Política de Pessoal - CPP, a progressão da Matriz de Vencimento Formação até 4ª série do Ensino Fundamental para a Matriz de Vencimento Formação Ensino Fundamental Completo, da servidora MARIA JOSÉ DE ARAUJO, Auxiliar Administrativo Educacional, Classe III, Faixa Salarial "a", Carga Horária de 40 horas semanais, Matrícula nº 133.904-4.

Nº 2052 - Delegar poderes ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **JOSÉ ALDO DOS SANTOS**, para, em nome do Estado de Pernambuco, assinar Títulos de Reconhecimento de Domínio, de Regularização de Posse e de Domínio, oriundos de Ação Discriminatória de Terras devolutas, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado de Pernambuco e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por intermédio da Superintendência Regional Médio São Francisco (SR-29), ficando revogado o Ato nº 2523, de 21 de maio de 2013.

Nº 2053 - Delegar poderes ao Secretário de Infraestrutura, **JOÃO BOSCO DE ALMEIDA**, para, em nome do Estado de Pernambuco, assinar Termos de Compromissos e Convênios, entre a Secretaria de Infraestrutura e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, através de seu Ministério, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2014.

Nº 2054 - Delegar poderes ao Secretário de Infraestrutura, **JOÃO BOSCO DE ALMEIDA**, ao Secretário Executivo de Coordenação Geral, **JOSÉ ALMIR CIRILO**, à Secretária Executiva de Recursos Hídricos, **DÉBORA VIEIRA CHAVES MENDES**, pelo menos em conjunto de dois ou de per si, neste caso com, pelo menos, um dos seguintes ordenadores de despesas, **BRENO AFONSO AMORIM JUNIOR**, Superintendente de Gestão, e **RUBEM DE MOURA E SILVA JUNIOR**, Garante Financeiro e Orçamentário, para movimentar as contas mantidas pelo Estado de Pernambuco junto à Caixa Econômica Federal, referentes aos convênios celebrados com o Ministério das Cidades – OGU e Saneamento Para Todos, relativos à execução dos Programas: PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, com poderes de abrir contas correntes e/ou poupanças, cadastrar requissas, acessar o Sistema Gov. Caixa – eletrônico, realizar saques, depósitos, transferências e pagamentos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários, emitir, endossar, sustar, cancelar e contra-ordenar cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar resgates e aplicações financeiras, enfim, tudo para a boa e fiel prática dos atos necessários ao devido cumprimento dos Programas acima citados, com efeitos retroativos a 2º de fevereiro de 2014. **Agência 0923, Contas Correntes nºs** 0923006.33-4, 006.34-2, 006.35-0, 006.36-9, 006.38-5, 006.42-3, 006.45-8, 006.46-6, 006.47-4, 006.48-2, 006.49-0, 006.51-2, 006.52-0, 006.53-9, 006.54-7, 006.55-5, 006.56-3, 006.57-1, 006.58-0, 006.59-8, 006.70-9, 006.71-7, 006.72-5, 006.73-0, 006.80-6, 006.81-4, 006.82-2, 006.83-0, 006.84-9, 006.86-5, 006.87-3, 006.88-1, 006.89-0, 006.90-3, 006.92-0, 006.94-6, 006.95-4, 006.96-2, 006.97-0, 006.98-9, 006.99-7, 006.100-4, 006.101-2, 006.102-0, 006.103-9, 006.104-7, 006.106-5, 006.107-0, 006.108-8, 006.109-6, 006.110-4, 006.111-2, 006.112-0, 006.113-0, 006.114-6, 006.115-4, 006.116-2, 006.117-2, 006.118-0, 006.119-8, 006.120-1, 006.121-2, 006.122-0, 006.123-0, 006.124-8, 006.125-6, 006.126-4, 006.127-2, 006.128-0, 006.129-0, 006.130-8, 006.131-6, 006.132-4, 006.133-2, 006.134-0, 006.135-8, 006.136-6, 006.137-4, 006.138-2, 006.139-0, 006.140-8, 006.141-6, 006.142-4, 006.143-2, 006.144-0, 006.145-8, 006.146-6, 006.147-4, 006.148-2, 006.149-0, 006.150-8, 006.151-6, 006.152-4, 006.153-2, 006.154-0, 006.155-8, 006.156-6, 006.157-4, 006.158-2, 006.159-0, 006.160-8, 006.161-6, 006.162-4, 006.163-2, 006.164-0, 006.165-8, 006.166-6, 006.167-4, 006.168-2, 006.169-0, 006.170-8, 006.171-6, 006.172-4, 006.173-2, 006.174-0, 006.175-8, 006.176-6, 006.177-4, 006.178-2, 006.179-0, 006.180-8, 006.181-6, 006.182-4, 006.183-2, 006.184-0, 006.185-8, 006.186-6, 006.187-4, 006.188-2, 006.189-0, 006.190-8, 006.191-6, 006.192-4, 006.193-2, 006.194-0, 006.195-8, 006.196-6, 006.197-4, 006.198-2, 006.199-0, 006.200-8, 006.201-6, 006.202-4, 006.203-2, 006.204-0, 006.205-8, 006.206-6, 006.207-4, 006.208-2, 006.209-0, 006.210-8, 006.211-6, 006.212-4, 006.213-2, 006.214-0; **Agência 1294, Conta Correntes nºs**: 1173-0, 1174-8, 1175-6, 1176-4, 1177-2, 1178-0, 1179-8, 1185-3, 1193-4, 1208-6, 1219-1, 1220-5, 1221-3, 1222-1, 1223-0, 1224-8, 1277-9, 1280-9, 1281-7, 1312-0, 1313-9, 1340-6, 1341-4, 1342-2, 1354-6, 1358-9, 1402-0, 240.101-2, 500.100-7, 647.090-6, 647.091-4, 647.113-9, 647.114-7, 647.115-5, 647.116-3, 641.117-1, 647.118-0, 647.119-8, 647.120-1, 647.121-0, 647.122-8, 647.123-6.

Nº 2055 - Louvar os integrantes da Casa Militar de Pernambuco pelo seu profissionalismo e pela maneira leal e abnegada com que houveram em suas mais altas responsabilidades, durante todo o período em que esteve à frente do Governo deste Estado.

Ao longo de mais de 07 anos de trabalho incansável – diuturnamente – diante dos numerosos desafios que vivemos e nas mais diversas missões institucionais, a Casa Militar realizou um trabalho discreto, impecável e indispensável, sempre marcado pela permanente superação, profissionalismo e espírito de equipe de seus valorosos integrantes.

Muitos deles - em diversos momentos dessa jornada – abdicaram de seus períodos de folga e do lazer com suas famílias, em favor do cuidadoso cumprimento das missões institucionais que lhes foram confiadas.

Por isso, consigno aos integrantes da Casa Militar de Pernambuco o presente elogio - de caráter individual – ao tempo em que lhes agradeço pela marcante dedicação com que desempenharam sua relevante missão, durante todo o meu Governo (solicitação do Exmo Sr. Dr. **EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS** – Ex-Governador do Estado de Pernambuco).

ATO DO DIA 7 DE ABRIL DE 2014

Nº 1996 - Exonerar, a pedido, **FILIPE FERNANDES CAMPOS** do cargo, em comissão, de Apoio Administrativo, símbolo CAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **José Francisco Cavalcanti Neto**

PORTARIAS SAD DO DIA 08.04.2014

PORTARIA CONJUNTA SAD/SESDH Nº 40, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, tendo em vista a autorização contida no Decreto Estadual nº 40.513, de 24 de março de 2014 e na deliberação *Ad Referendum* nº 035, de 18 de março 2014, da Câmara de Política de Pessoal – CPP,

RESOLVEM:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 88 profissionais, sendo: 11 médicos clínicos, 12 enfermeiros, 11 técnicos de enfermagem, 11 odontólogos, 11 auxiliar de saúde bucal, 11 assistentes sociais, 11 psicólogos, 01 médico psiquiatra, 1 médico ginecologista, 1 terapeuta ocupacional, 01 fonoaudiólogo, 01 farmacêutico, 01 farmacêutico bioquímico, 02 técnicos de laboratório e 02 técnicos de radiologia, previstos no Anexo I do Edital, observados os termos da Lei nº 14.547/11, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012..

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH, e terá o prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Maria Verônica Delmondes Bentinho	20.538-9	IRH
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	318.730-6	SAD
Geovane Teotônio de Melo	345.087-2	SERES
Sandra Margarete dos Santos	318.599-0	SERES
Cybelles dos Santos Silva	338.069-6	SERES
Ana Claudia Corderio do Monte	309.568-1	SERES

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta será por até 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados os prazos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

José Francisco Cavalcanti Neto
Secretário de Administração

Bernardo D'Almeida
Secretário SEDSDH

(PORTARIA CONJUNTA SAD/SESDH Nº 40, DE 08 DE ABRIL DE 2014)

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 88 profissionais, sendo: 11 médicos clínicos, 12 Enfermeiros, 11 técnicos de enfermagem, 11 odontólogos, 11 auxiliar de saúde bucal, 11 assistente social, 11 psicólogos, 01 médico psiquiatra, 1 médico ginecologista, 1 terapeuta ocupacional, 01 fonoaudiólogo, 01 farmacêutico, 01 farmacêutico bioquímico, 02 técnicos de laboratório e 02 técnicos de radiologia, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: www.serres.pe.gov.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SESDH, publicada no Diário Oficial do Estado.

1.4 As regras do certame são disciplinadas por este edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Declaração de conclusão do curso, emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- Carteira do Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;
- Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na especialidade para a qual concorre.
- Cópia de CPF, RG, Carteira de Reservista, Título de Eleitor, Certidão de nada consta e comprovante de residência;
- Disponibilidade de Carga horária de 30 horas semanais em regime diário para cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

2.2. ATRIBUIÇÕES GERAIS:

2.2.1. Os profissionais selecionados irão atuar nas equipes de saúde das unidades prisionais do Estado e irão desenvolver ações de saúde para a população privada de liberdade. Estas ações deverão ser desenvolvidas de forma dinâmica, com avaliação permanente, através do acompanhamento dos indicadores de saúde de cada área de atuação.

2.2.2. Os profissionais das equipes de Saúde das Unidades Prisionais deverão estar preparados para:

- conhecer a realidade das pessoas privadas de liberdade pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, culturais, e epidemiológicas;
- identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco aos qual a população está exposta;
- elaborar, com a participação da comunidade carcerária, um plano local para o enfrentamento dos determinantes do processo saúde/doença;
- prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção à saúde;
- resolver, através da adequada utilização do sistema de referência e contra referência, os principais problemas detectados;
- promover ações e atitudes que ampliem a autonomia e o auto-cuidado com a saúde dos indivíduos e suas famílias;
- promover ações intersectoriais para o enfrentamento dos problemas identificados;
- desenvolver e participar dos processos de vigilância à saúde;
- desenvolver atividades de educação, prevenção e de promoção de saúde, individual e coletiva;
- Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar.
- Participar das reuniões da unidade ou outras na sua área específica.

2.3. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS E REMUNERAÇÃO:

a) MÉDICO CLÍNICO: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter sua população saudável, quer venha às consultas ou não; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção, a criança, à mulher, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências, entre outros; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; Formulação de laudos clínicos; Preencher formulários de atendimento e instituídos pela política de saúde no Sistema Prisional; Prestar assistência aos reeducandos que estiverem em celas de observação e que necessitem de cuidados diários; Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde; Discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade carcerária - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde do Sistema Prisional.

REMUNERAÇÃO: R\$ 6.534,55 (seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco reais)

b) ENFERMEIRO: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Desenvolve seu processo de trabalho em campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade carcerária, apoiando e supervisionando o trabalho do técnico de enfermagem, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem. Suas atribuições básicas são: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária, nas áreas de atenção à saúde do homem, da criança, da mulher, do idoso, adulto; Desenvolver ações para capacitação dos auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e Comunidade carcerária, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde; Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade; Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)

c) TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde; Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade; Desenvolver ações nos espaços da unidade de saúde e na comunidade carcerária; Desenvolver ações, com a comunidade carcerária para identificação das áreas de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho de educação em saúde nas visitas dos familiares das pessoas privadas de liberdade; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adulto, homem, idoso, bem como no controle de agravos como tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas.

REMUNERAÇÃO: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)

d) ODONTÓLOGO: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde; As ações do odontólogo serão desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e na comunidade carcerária, e suas atribuições básicas são: Desenvolver ações, com a comunidade carcerária para identificação das áreas de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho de educação em saúde nas visitas dos familiares das pessoas privadas de liberdade. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde

bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolutividade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o seguimento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Unidade Prisional, buscando aproximar e integrar ações de saúde de formação multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do, ACD e Equipe de Saúde Prisional. Realizar supervisão técnica do ACD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)

e) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Manipular materiais de uso odontológicos; e Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos.

REMUNERAÇÃO: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)

f) ASSISTENTE SOCIAL: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde; Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade; Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes de Saúde do Sistema Prisional. Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com a equipe. Discutir e refletir permanentemente com os profissionais da equipe a realidade social das pessoas privadas de liberdade, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com a equipe, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade carcerária para que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas em todo território da comunidade carcerária, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade carcerária, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude; Identificar, articular e disponibilizar uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar nas ações de Controle Social; Capacitar, orientar e organizar no âmbito do Serviço Social, programas federais e estaduais de distribuição de renda; Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à saúde;

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)

g) PSICOLOGO: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde; Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade; Desenvolver estratégias e ações junto com a Equipe para atenção aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, pessoas em situações de violência, em uso abusivo de álcool, tabaco e outras drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Discutir com a Equipe os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação Inter setorial, grupos de autoajuda; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à saúde;

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)

h) MÉDICO PSQUIATRA: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Desempenhar atividades periciais e/ou reintegração aos detentos internados nas unidades prisionais. Diagnosticar execução de processos de terapêutica em pacientes; visitar os locais de tratamento e verificar o andamento dos tratamentos prescritos. Determinar as dosagens dos medicamentos a serem ministrados aos pacientes, observar e analisar as reações apresentadas. Realizar entrevista/tratamento com o doente para psicoterapia individual ou de grupo; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes e a seus familiares; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Formulação de laudos psiquiátricos; Preencher formulários de atendimento e instituídos pela política de saúde no Sistema Prisional; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde do Sistema Prisional.

REMUNERAÇÃO: R\$ 6.534,55 (seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco reais)

i) MÉDICO GINECOLOGISTA: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Examinar, diagnosticar e tratar afecções do aparelho reprodutor feminino das detentas, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Atender a mulher detenta no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica e orientação de higiene pré e pós natal da gestante, para preservar a vida e a saúde da mãe e do feto; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes e a seus familiares; Formulação de laudos clínicos; Preencher formulários de atendimento e instituídos pela política de saúde no Sistema Prisional; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde do Sistema Prisional.

REMUNERAÇÃO: R\$ 6.534,55 (seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco reais)

j) TERAPEUTA OCUPACIONAL: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação, reabilitação e educação em saúde; Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade; Desenvolver estratégias e ações junto com a Equipe para atenção aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, pessoas em situações de violência, em uso abusivo de álcool, tabaco e outras drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)

k) FONOAUDIOLOGO: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação, reabilitação e educação em saúde; Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade; Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita à Equipe; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com a Equipe, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações conjuntas com a Equipe visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Equipe; Desenvolver projetos e ações Inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Realizar ações que facilitem a inclusão no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)

l) FARMACEUTICO: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação, reabilitação e educação em saúde; Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade; Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, assegurando a integridade e a intersectorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população privada de liberdade e aos profissionais da Atenção básica, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica nas Unidades Prisionais. Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e a Equipe com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com a equipe de Atenção Básica, visando uma farmacoterapia racional e à

obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor. Realizar ações de educação permanente para os profissionais da Atenção Básica envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica; Outras atividades inerente à função.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)

m) BIOQUÍMICO: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação, reabilitação e educação em saúde; Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade; Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas; Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização do controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)

n) TÉCNICO DE LABORATORIO: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção e educação em saúde; Coletar material biológico, orientando e verificando preparo do paciente para o exame. Auxiliar os técnicos no preparo de vacinas; Preparar meios de cultura, estabilizantes e hemoderivados. Organizar o trabalho; recuperar material de trabalho. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

REMUNERAÇÃO: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)

o) TÉCNICO DE RADIOLOGIA: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção e educação em saúde; Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade; Operar Tomógrafo, sistemas de hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Prestar atendimento e realizar atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Participar de programas de treinamentos.

REMUNERAÇÃO: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)

2.4. LOCAIS DE TRABALHO:

2.4.1. Os locais de trabalho serão distribuídos por regiões: Região Metropolitana (Recife, Abreu e Lima, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Vitória de Santo Antão) e Região Agreste (Caruaru, Limoeiro, Palmares e Canhotinho, Pesqueira) e Região Sertão (Buique, Arcoverde, Salgueiro e Petrolina), conforme Quadro de Vagas constante do Anexo I deste Edital.

2.5. JORNADA DE TRABALHO:

2.5.1. A jornada de trabalho para a função de Médico será plantão sendo a escala definida a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

2.5.2. A Jornada de trabalho para as demais categorias é de 30 horas semanais em regime diarista.

3. DAS VAGAS

3.1. Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Executiva de Ressocialização/SEDSH, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.4. Não existindo interessado ou candidato aprovado para uma determinada lotação, poderão ser convocados para preencher as vagas remanescentes os aprovados e não classificados com opção para outras lotações, se, quando convocados, manifestarem expressa concordância, observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

3.5. Na hipótese de não preenchimento da vaga, apesar da convocação especial prevista no subitem anterior, a mesma será remanejada a critério da Administração, observados os limites financeiros impostos pela CPP – Câmara de Política de Pessoal.

4) DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas, por função ofertadas neste edital, 3% (três por cento) ou o mínimo de 01 (uma) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso IV, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadram nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

4.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovido Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.

4.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; e,
- A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao Cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no item 2.2 deste Edital.

4.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do Cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

4.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Coordenadora do certame.

4.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

4.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5) DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), encaminhadas à Sede da Secretária Executiva de Ressocialização – SERES, localizada Rua do Hospício, 751, Boa Vista, Recife/PE, Brasil - CEP: 50050-050.

5.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, remuneração e locais de trabalho da função.

5.3. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante do ANEXO II deste Edital, juntamente com o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO III, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no item 5.4. adiante.

5.3.1. Na "CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

5.4. Juntamente com o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", o interessado deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

- 5.4.1. RG - Registro Geral de Identificação;
- 5.4.2. CPF;
- 5.4.3. Reservista;
- 5.4.4. Título de Eleitor;
- 5.4.5. Certificado de Nada consta;
- 5.4.6. Diploma ou Declaração de conclusão do curso, emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- 5.4.7. Carteira do Conselho Regional de sua categoria e/ou declaração de inscrição;
- 5.4.8. Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na especialidade para a qual concorre;
- 5.4.9. Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza.
- 5.4.10. Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo IV do Edital.

5.5. É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador.

5.6. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

5.7. Será considerada válida a documentação postada até o último dia da inscrição, descrito no ANEXO V.

5.8. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a postagem através de SEDEX ou após a entrega no caso de inscrição presencial. Também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

5.9. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário de Inscrição ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.11. Ao preencher o formulário de inscrição, o interessado deverá optar por um único Local de Trabalho. A não opção ou a escolha por mais de um local de trabalho, gerará a desclassificação do candidato.

5.12. O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 5.4. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL

NOME:

ESPECIALIDADE:

LOCAL DE TRABALHO:

5.13. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem os documentos descritos no item 5.4 e que realizarem duas inscrições.

5.14. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.15. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.16. Caso o candidato realize mais de uma inscrição valerá, para efeitos do presente edital, apenas a última inscrição efetivada.

5.17. No ato de inscrição, o candidato optará, quando cabível, pela lotação e pelo local de atuação, conforme indicado no Item 2 deste Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, nas datas, horários e locais informados no Anexo V.

6.2. AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos, constante no Anexo IV deste Edital.

6.2.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos.

6.2.4. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2.1 do edital e que tirar zero na Avaliação Curricular.

6.2.5. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste edital.

6.2.6. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

6.2.7. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.8. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.9. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.10. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.11. A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

6.2.12. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.2.13. Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, trabalhos voluntários, simpósio, congresso e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.14. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular.

7.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de experiência profissional na área a que concorre;
- Maior idade.
- Ter sido jurado – lei federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;

7.3. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.2.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação Curricular deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo V e nos locais e horários do Anexo V.

8.2. O recurso apresentado será, inicialmente, analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 8.3 a 8.8, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento, à Comissão Coordenadora, que decidirá.

8.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

8.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VI.

8.5. Os recursos deverão ser entregues via SEDEX para a Secretaria Executiva de Ressocialização, no endereço rua do hospício, 751, Parque 13 de Maio, Recife- PE, 50050-050, no horário das 08h00min às 12h00min.

8.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.7. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.8. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

- Preencher o recurso com letra legível.
- Apresentar argumentações claras e concisas.

8.9. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão instituída pela presente Portaria.

8.10. Não será aceito recurso via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Atender aos requisitos da função a que concorre;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

9.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados os prazos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Administração.

9.3. A convocação para as contratações se dará através de telegrama dirigido ao endereço e/ou e-mail constante na ficha de inscrição do candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

9.4. Os profissionais contratados serão submetidos a uma avaliação de desempenho que será realizada a cada trimestre e servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.

9.5. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

9.6. No ato da contratação os candidatos deverão trazer **obrigatoriamente** originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

- RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- CPF;
- Carteira de PIS ou PASEP;
- Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- Diploma ou Declaração de conclusão do curso, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Carteira do Conselho Regional e/ou declaração de inscrição, dentro da validade;
- Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
- Certidão de antecedentes criminais.
- Comprovante de Residência.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

10.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SESDSH, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas os candidatos classificados pessoas com deficiência.

10.5. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico www.serres.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

10.6. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SEDSDH decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

10.7. Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

10.8. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

10.9. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

10.10. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SEDSDH.

10.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10.12. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.

10.13. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato, deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.14. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEDSDH, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.15. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a SEDSDH atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

10.16. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.17. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

10.18. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SEDSDH com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

10.19. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital, a SEDSDH se reserva ao direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção, para futura lotação nas unidades prisionais, respeitando a ordem de classificação.

10.20. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

10.21. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão instituída por esta Portaria Conjunta.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
MÉDICO CLÍNICO	REGIÃO METROPOLITANA	5	1	11
	REGIÃO AGRESTE	3	1	
	REGIÃO SERTÃO	1		
ENFERMEIRO	REGIÃO METROPOLITANA	8	1	12
	REGIÃO AGRESTE	1	1	
	REGIÃO SERTÃO	1		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIÃO METROPOLITANA	1	1	11
	REGIÃO AGRESTE	2	1	
	REGIÃO SERTÃO	5	1	
ODONTÓLOGO	REGIÃO METROPOLITANA	9	1	11
	REGIÃO AGRESTE	1		
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	REGIÃO METROPOLITANA	6	1	11
	REGIÃO AGRESTE	2	1	
	REGIÃO SERTÃO	1		
ASSISTENTE SOCIAL	REGIÃO METROPOLITANA	4	1	11
	REGIÃO AGRESTE	3	1	
	REGIÃO SERTÃO	1	1	
PSICÓLOGO	REGIÃO METROPOLITANA	5	1	11
	REGIÃO AGRESTE	3	1	
	REGIÃO SERTÃO	1		
MÉDICO PSIQUIÁTRA	REGIÃO METROPOLITANA	1		1
MÉDICO GINECOLOGISTA	REGIÃO METROPOLITANA	1		1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	REGIÃO METROPOLITANA	1		1
FONOAUDIÓLOGO	REGIÃO METROPOLITANA	1		1
FARMACÉUTICO	REGIÃO METROPOLITANA	1		1
FARMACÉUTICO BIOQUÍMICO	REGIÃO METROPOLITANA	1		1
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	REGIÃO METROPOLITANA	1	1	2
TÉCNICO DE RAIO X	REGIÃO METROPOLITANA	1		2
TOTAL DE VAGAS		71	17	88

Declaro que o (a) Sr(ª) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Edital nº _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Lei Federal nº 3.298/1999), (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

- () Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).
 () Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).
 () Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.
 () Deficiência visual: prova em Braille.

Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.
 () O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da Seleção Pública Simplificada, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999:
 Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
 I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
 III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

CASA CIVIL

Secretário: **Luciano Vasquez Mendez**

PORTARIAS DO DIA 8 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 487 – Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário Executivo da Receita Estadual, da Secretaria da Fazenda, de **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para, em Goiânia - GO, no período de 06 a 10 de maio de 2014, participar da Reunião GT 53 – Arrecadação de Tributos.

Nº 488 - Autorizar afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, de **JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA**, Secretário Executivo da Agricultura Familiar, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, nos dias 10 e 11 de abril de 2014, participar de Reunião do Comitê Gestor do Programa Garantia Safra.

Nº 489 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, de **ROSEANE DA SILVA LEMOS**, da referida Secretaria, para, em Brasília - DF, no período de 08 a 11 de março de 2014, participar do Curso sobre o Sistema APURASUS e Reunião.

Nº 490 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, de **CRISTINA VALENÇA AZEVEDO MOTA**, da referida Secretaria, para, em Manaus - AM, no período de 19 a 21 de março de 2014, participar da XIV Câmara Temática de Saúde para a Copa do Mundo FIFA – Brasil.

Nº 491 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, de **LÚCIA DE FÁTIMA FRANCELINO DA SILVA**, da referida Secretaria, para, em Brasília - DF, nos dias 23 e 24 de março de 2014, participar da Reunião do CTT – IFAS - Comissão Técnica Temáticas, IFAS – Isumos Farmacêutico Ativos, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 492 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, de **ROSELENE HANS SANTOS**, da referida Secretaria, para, em Brasília - DF, no período 01 a 04 de abril de 2014, participar da "Reunião Conjunta das Câmaras Temáticas Epidemiológica, de Vigilância Sanitária e dos Representantes da Vigilância em Saúde Mental do Trabalhador".

Nº 493 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Educação e Esportes, de **HÉLIO BARBOSA FERREIRA**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, no dia 01 de março de 2014, participar de Audiência Pública para debater acerca do "Dia Nacional de Bandas e Fanfarras".

Nº 494 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Infraestrutura, de **CARLOS ALBERTO AMORIM JATOBÁ JÚNIOR**, da referida Secretaria, para, em Brasília - DF, no período de 23 a 25 de abril de 2014, participar da IX Reunião Ordinária Comitê Gestor RENAINF.

Nº 495 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Planejamento e Gestão, de **MAURICIO SERRA MOREIRA CRUZ**, Secretário Executivo de Desenvolvimento do Modelo de Gestão, da referida Secretaria, para, Brasília - DF, no período de 25 a 27 de março de 2014, participar do VII Congresso de Gestão Pública – CONSAD.

Nº 496 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, de **ULISSES PEREIRA DA SILVA**, da Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, para, em Curitiba - PR, no período de 06 a 11 de abril de 2014, participar de treinamento sobre Georreferenciamento de Imóveis Rurais, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 497 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, de **JENNER GUIMARÃES DO RÉGO**, Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD/DIPER, para, no Rio de Janeiro - RJ, no dia 10 de abril de 2014, participar de reunião para tratar de assuntos de interesse do Estado, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 498 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, de **KU E HUN**, da Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, para, no Rio de Janeiro - RJ, no dia 10 de abril de 2014, participar de reunião na com possíveis investidores em Pernambuco, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 499 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, de **RICARDO GONÇALVES**, da Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, para, em São Paulo - SP, nos dias 03 e 04 de abril de 2014, participar de reunião com Diretores e Técnicos da TOTVS, para tratar sobre os Sistemas de Suape, especificamente o SARA – Sistema de Acesso a Recintos Alfandegados, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 500 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, de **JAIME TAVARES ALHEIROS NETO** e **IGOR DE SORDI BATISTA**, da Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, para, em Brasília – DF, nos dias 14 e 15 de abril de 2014, participar de reunião na Secretaria Especial de Portos, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 501 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, de **ALEXANDRE LIMA DINIZ DE OLIVEIRA** e **SANDRA LEITE SÁ MENEZES**, da Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, para, em Brasília – DF, nos dias 14 e 15 de abril de 2014, participar de reunião na Secretaria Especial de Portos, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 502 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, de **VANESSA MAIARA DE LIMA GARMES**, da referida Empresa, para, em Campinas – SP, no período de 30 de março a 01 de abril de 2014, participar da Capacitação Azul Viagens.

Nº 503 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, de **VANESSA MAIARA DE LIMA GARMES**, da referida Empresa, para, em Maceió - AL, no período de 04 a 06 de abril de 2014, participar da equipe da Empetur no Projeto PERNAMBUCO VAI INVADIR SUA PRAIA.

Nº 504 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, de **EWELLY NANCY MELO DE OLIVEIRA**, da referida Empresa, para, em Campinas – SP, no período de 04 a 06 de abril de 2014, participar da equipe da Empetur no Projeto PERNAMBUCO VAI INVADIR SUA PRAIA.

Nº 505 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, de **ISABELA MARIA NERA LIMA GUERRA**, da referida Empresa, para, em Salvador - BA, no período de 04 a 06 de abril de 2014, participar da equipe da Empetur no Projeto PERNAMBUCO VAI INVADIR SUA PRAIA.

Nº 506 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, de **GABRIEL RIBEIRO CUNHA**, da referida Empresa, para, em Fortaleza - CE, no período de 04 a 06 de abril de 2014, participar da equipe da Empetur no Projeto PERNAMBUCO VAI INVADIR SUA PRAIA.

Nº 507 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, de **MARIA CLARA DE ALMEIDA MOREIRA**, da referida Empresa, para, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 04 a 06 de abril de 2014, participar da equipe da Empetur no Projeto PERNAMBUCO VAI INVADIR SUA PRAIA.

Nº 508 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, de **FERNANDO BARBOSA DA SILVA FILHO**, da referida Empresa, para, em João Pessoa – PB, e Natal – RN, no período de 04 a 06 de abril de 2014, participando do Evento "PERNAMBUCO VAI INVADIR SUA PRAIA".

Nº 509 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitações do Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, de **MARIA CLÁUDIA DUJOUR DE PAULA**, no período de 22 a 26 de abril de 2014, **ALÁIDE ANDRÉA DE ABREU CABRAL**, **CAROLINA RAMALHO EBUEDU** e **EDUARDO SILVA BORBA DE ARRUDA**, no período de 21 a 26 de abril de 2014, para, em São Paulo – SP, participarem da Feira Internacional *WTM Latin America*.

Nº 510 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária Executiva de Coordenação da Gestão, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, de **ANTÔNIO BATISTA DE LIMA**, da referida Secretaria, para, em Maceió – AL, no período de 26 a 29 de março de 2014, tratar de assuntos de interesse da subordinação.

Nº 511 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário Executivo de Ressocialização, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, de **FERNANDO ANTÔNIO DE MOURA PINTO** e **JACKSON DOUGLAS DE LIMA LACERDA**, da referida Secretaria Executiva, para, em São Paulo – SP, no período de 07 a 09 de abril de 2014, tratarem de assuntos de interesse da subordinação Secretaria Executiva.

Nº 512 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Procurador Geral do Estado, de **ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO**, Procurador do Estado, para, no Rio de Janeiro – RJ, nos dias 07 e 08 de abril de 2014, tratar de assuntos de interesse do Estado.

Nº 513 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário do Governo, de **VICTOR RAMOS DE CARVALHO**, Secretário Executivo de Gestão de Políticas Sociais, da referida Secretaria, para, em São Paulo – SP, no dia 27 de fevereiro de 2014, tratar de assuntos de interesse da subordinação Secretaria.

Nº 514 - Autorizar o deslocamento, tendo em vista solicitação do Secretário do Governo, de **HENRIQUE JOSÉ ANTÃO DE CARVALHO**, Gerente Geral do Escritório de Representação em Brasília, da referida Secretaria, para, no percurso Brasília/Recife/Brasília, no período de 02 a 07 de abril de 2014, tratar de assuntos de interesse da subordinação Secretaria.

LUCIANO VASQUEZ MENDES
 Secretário da Casa Civil

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, proferiu os seguintes despachos:

Em, 04 de abril de 2014:

AUTORIZO, nos termos da legislação pertinente, os expedientes abaixo relacionados:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:
 Protocolo GG 1918/2014, Ofício nº 101/2014- SECOGE/SESDSH
 Protocolo GG 1917/2014, Ofício nº 103/2014- SECOGE/SESDSH
 Protocolo GG 1919/2014, Ofício nº 105/2014- SECOGE/SESDSH

HUMOR, AVENTURA E HISTÓRIA EM LIVROS PARA ADULTOS E CRIANÇAS.

 PANO RÁPIDO Joca Souza Leão	 TAPACURÁ: VIAGEM AO PLANETA DOS BOATOS Homero Fontesca	 POEMAS Daniel Lima	 AMARO QUINTAS: O HISTORIADOR DA LIBERDADE Amaro Quintas
<p>Compilação de breves e bem humoradas histórias de escritores, jornalistas, artistas, poetas, políticos, populares e bôzios pernambucanos, anteriormente publicadas na coluna do autor na revista <i>Alphaviva</i>.</p>	<p>Segunda edição da obra Tapacurá: Viagem ao planeta dos boatos. O leitor acompanha o rumor de que a barragem de Tapacurá ficará estourando a partir de relatos, incluindo no caso mais recente, a repercussão da suserne em redes sociais.</p>	<p>Há muito século, Paulo Diniz produz uma poesia de qualidade singular, que apaixonadamente subtrai ao sabor do grande público. Agora a Cepe Editora resuscita quatro de seus livros neste magnífico volume vencedor do Prêmio Literário da Fundação Biblioteca Nacional.</p>	<p>O volume reúne as obras A Revolução Proletera e O Padre Lopez Gomes. Um ensaio político de atualíssima pertinência, que espelham um trabalho voltado para os movimentos literários tendentes.</p>
 O CONTO DO GAROTO QUE NÃO É ESPECIAL Lucas Matiz	 ANJO DE RUA Manoel Constantino	 A CABRA SONHADORA Luzilá Gonçalves Ferreira	 O CAÇUEIRO NORDESTINO Mauro Mota
<p>Primeiro colocado da categoria infantil no I Concurso Cepe de Literatura Infantil e Juvenil. Conta a história de um menino comum, mostrando que ninguém precisa de superpoderes para ser feliz. Ilustrações de Igor Caldas.</p>	<p>Primeiro colocado da categoria juvenil no I Concurso Cepe de Literatura Infantil e Juvenil. Inspirado numa história real, mostra como uma amizade pode perdurar mesmo na adversidade. Ilustrações do artista plástico Luciano Pinheiro.</p>	<p>A cabrinha Corúnia, que soube com o autor do boicê Matiz, vive uma série de aventuras, que incluem voar e tomar banho de enchova, só que sua soube se torna realidade. Ilustrações do artista plástico Luciano Pinheiro.</p>	<p>Originário de uma tese apresentada pelo autor ao Instituto de Educação de Pernambuco, em 1955, o livro oferece uma visão abrangente do sujeito e seu trato, abordando-se sob os aspectos geográficos, históricos, culturais e musicais.</p>

CEPE EDITORA

FAÇA SEU PEDIDO
0800 081 1201
www.cepe.com.br